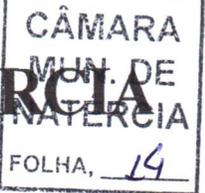




CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI nº 29/2019

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Executivo Municipal que dispõe sobre conceder cestas básicas na forma em pecúnia na forma que especifica, a todos os servidores ativos, inativos e pensionistas, revoga a Lei Municipal nº 1.346/2018 e dá outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente, a esta comissão para parecer.

II - PARECER:

Verifico que foi atendido o princípio da iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal e observado o veículo legislativo adequado para tratamento da matéria, não havendo vícios formais a macular a presente proposição.

No mérito, vislumbra-se a presente proposição vem conceder cesta básica mensal em pecúnia a todos os servidores municipais ativos, inativos e pensionistas.

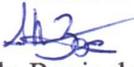
III - CONCLUSÃO:

Assim sendo, esta comissão manifesta-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao crivo do Plenário desta Casa, após parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e Comissão de Serviços Públicos Municipais.

Natércia, 03 de dezembro de 2019.


Vereador Silvano Reis do Vale
Relator


Vereador Antônio Carlos de Souza
Presidente


Vereador Saulo Regis de Vilas Bôas
Secretário - Suplente



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA 15

PROJETO DE LEI nº 29/2.019

I – RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Executivo Municipal que dispõe sobre conceder cestas básicas na forma em pecúnia na forma que especifica, a todos os servidores ativos, inativos e pensionistas, revoga a Lei Municipal nº 1.346/2018 e dá outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhada, por despacho do Sr. Presidente, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

II – PARECER:

Analisado o projeto de lei, verifica-se que o mesmo vem conceder a todos os servidores ativos, inativos e pensionistas do executivo municipal uma cesta básica mensal em pecúnia.

Verifica-se também que o mesmo veio acompanhado do respectivo projeto de estimativa de impacto orçamentário-financeiro.

O presente projeto de lei tem como base o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2.000.

Submetido às Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

III – CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2.019.


Vereadora Vera Lucia Junho dos Reis
Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA
MUNICIPAL DE
NATÉRCIA
FOLHA, 10

SR

Vereador Saulo Regis de Vilas Bôas
Presidente

SAK

Vereador Antônio Noel de Souza
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

CÂMARA
MUNICIPAL DE
NATÉRCIA
FOLHA, 17

PROJETO DE LEI nº 29/2.019

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Executivo Municipal que dispõe sobre conceder cestas básicas na forma em pecúnia na forma que especifica, a todos os servidores ativos, inativos e pensionistas, revoga a Lei Municipal nº 1.346/2018 e dá outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhada, por despacho do Sr. Presidente, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

II – PARECER:

Analisado o projeto de lei, verifica-se que não há irregularidade.

No mérito, vislumbra-se a presente proposição vem conceder auxílio alimentação a todos os servidores municipais ativos, inativos e pensionistas.

O auxílio alimentação já é concedido aos funcionários da Prefeitura Municipal desde o ano de 2.010.

Submetido às Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

III – CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2.019.

Vereador Odair Claudinei da Silva
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA




Vereador José Messias Jonas
Presidente


Vereador Antônio Carlos de Souza
Secretário